

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**Número de Atendimento:** 2602056400100006301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO**Nome Fantasia:** FortBrasil**CPF/CNPJ:** 02.732.968/0001-38**Endereço de Correspondência:** Avenida Bezerra de Menezes - Número 100 - Salas 401, 402, 404 e 414 - Farias Brito - Fortaleza - CE - 60325-000**Telefone Institucional:** (12) 2136-0100**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **17/03/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanaue.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/jgk-bvho-sxf>**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ATALIBA GRANJA DIOGENES - **CNPJ/CPF:** 144.858.423-04**Endereço:** Rua 110 - 390 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-100**Telefone:** (85) 98207-6324**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata o consumidor que possuía um cartão de crédito junto à instituição Fortbrasil e que, ao consultar os órgãos de proteção ao crédito, constatou a existência de um débito no valor de R\$

38,98 (trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Informa que entrou em contato com a empresa, ocasião em que realizou uma negociação e efetuou o pagamento aproximado de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

O consumidor afirma que não compreendeu como um débito originalmente no valor de aproximadamente R\$ 38,00 resultou em uma cobrança significativamente superior, sendo informado pela empresa de que o valor adicional se referia a juros. Ainda assim, realizou o pagamento.

Contudo, relata que, dias após o pagamento, verificou novamente sua situação cadastral e constatou que seu nome permanecia negativado, além de continuar recebendo cobranças referentes ao mesmo débito. Diante da ausência de solução junto à empresa, buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a resolução do problema.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor esclarecimentos por parte da Fortbrasil quanto à efetiva baixa do débito, bem como a regularização de sua situação junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2026 .

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____